



NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE TÊNIS DE NISA

PREÂMBULO

No âmbito das atribuições conferidas pela Lei 75/2013 de 12 de setembro nomeadamente no que concerne ao desporto e tempos livres bem como a organização e implementação de práticas saudáveis de atividade física a Câmara Municipal de Nisa está empenhada em permitir a utilização dos equipamentos desportivos municipais alargando, complementarmente, a oferta de modalidades desportivas que confirmam maior dinâmica desportiva à população do concelho de Nisa

CAPÍTULO I-INSTALAÇÕES

1. Definição

As instalações, sitas no Agrupamento de Escolas de Nisa, destinam-se prioritariamente à prática de ténis.

2. Condições Gerais de Utilização

2.1. O campo encontra-se disponível para utilização, sábado (9h00 às 13h00 e das 15h às 18h00) e domingos (9h00 às 13h00);

2.2. A requisição das instalações é efetuada em formulário adequado disponível em www.cm-nisa.pt

2.3. A marcação só se efetiva, após confirmação via email e/ou SMS;

2.4. As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelas entidades/ utilizadores a quem foram cedidas, sendo vedada a sua subconcessão.

2.5. Constituem motivos justificativos de cancelamento da utilização, designadamente os seguintes:

- a) Danos produzidos nas instalações no decurso da respetiva utilização;
-



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

b) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;

c) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela ou àquelas que foram autorizadas;

3. Normas de Conduta

3.1. É proibido/a:

a. Fumar dentro do recinto desportivo.

b. Comer dentro do recinto desportivo.

c. A introdução, venda, consumo de bebidas alcoólicas, ou qualquer produto nocivo à saúde e à atividade desportiva.

d. presença de mais de 4 utilizadores em simultâneo dentro do recinto

3.2. É vedado o acesso ao recinto de jogo a pessoas sem equipamento adequado.

3.3. A utilização coletiva das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por pessoa responsável, reconhecida pela entidade utente.

3.4. À entidade responsável pelas instalações reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas mesmas, a utentes e utilizadores que desrespeitem as normas inerentes à sua utilização ou que, de qualquer modo, perturbem o normal desenrolar das atividades.

4. Deveres dos utilizadores

4.1. É dever dos utilizadores:

a. Manter o campo e respetivos equipamentos conforme os encontrou, com especial enfoque para a limpeza do espaço.

b. Utilizar equipamento adequado para a prática do ténis, nomeadamente calçado apropriado.

c. Reportar qualquer anomalia verificada à chegada ou ocorrência relevante para a manutenção e funcionamento do espaço.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

CAPÍTULO II—GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Definição

As instalações serão geridas e administradas pela Câmara Municipal;

2. Atribuições

- 2.1. Administração e gerência das instalações e dos equipamentos desportivos.
- 2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização das instalações e dos equipamentos desportivos.
- 2.3. Tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento e melhor aproveitamento.
- 2.4. Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedência das instalações.
- 2.5. Analisar e decidir sobre todos os casos omissos nas presentes normas.

3. Material

- 3.1. O recinto do campo de ténis, de propriedade municipal, poderá ser utilizado racionalmente por todos os utilizadores;
- 3.2. O material pertencente aos utilizadores é da responsabilidade dos mesmos;

CAPÍTULO III—GRATUIDADE

A utilização do campo de ténis é gratuita, sujeita a marcação prévia, com antecedência mínima de 48h, através do site www.cm-nisa.pt.

CAPÍTULO IV—EXAMES MÉDICOS E SEGUROS

1. É responsabilidade dos utilizadores garantir que possuem as condições médicas adequadas para a prática da modalidade desportiva (ténis).
 2. Os seguros de acidentes pessoais são da responsabilidade dos utilizadores do espaço.
-



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

CAPÍTULO V—DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As presentes normas entram em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.
 2. Poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização das instalações.
-